PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 3.579, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), assim discriminado:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200032.008/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 92.000,00
Fonte de Recurso 01501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Direção Geral
0412200032.007/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 92.000,00
Fonte de Recurso 01501

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretario Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 17 / 12 / 2008
Katia Riquelon
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.579, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), assim discriminado:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
0412200032.008/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições ..... R$ 92.000,00
Fonte de Recurso 01501

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Direção Geral
0412200032.007/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 92.000,00
Fonte de Recurso 01501

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de dezembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretario Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 17 / 12 / 08
Funcionário